



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LA VIA E-MAIL, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO EMAIL **cmvp@camaravilapavao.es.gov.br** TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, para abertura às **09:h00min do dia 18/10/2017**.

Vila Pavão-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 PROCESSO Nº 6.593/2017

1. – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portarias nº 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017 e 026/2017 de 01 de junho de 2017, de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, e **Decreto Nº 2060-R**, de 20 de maio de 2008, que objetiva a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e de higiene pessoal para Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, para manutenção das atividades do exercício 2017**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **6.593/2017**

1.2 – REPARTIÇÃO INTERESSADA: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO.**

1.3 – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**

1.4 – TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.5 – REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA, EMPREITADA POR LOTE.**

1.6 - DATA/HORA/ LOCAL DO CREDENCIAMENTO: **18 DE OUTUBRO DE 2017, DE 08:00 HORAS À 08:30 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÃO.**

1.7 – DATA/HORA/LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **18 DE OUTUBRO DE 2017, ATÉ ÀS 08:30 HORAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO.**

1.8 - DATA/LOCAL/HORA DE ABERTURA: **18 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÃO.**

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e de higiene pessoal para Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, para manutenção das atividades do exercício 2017, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.**

2.2 - O valor máximo a ser pago por LOTE pela Câmara Municipal para a esta aquisição será de: **LOTE I R\$ 1.896,02 (Um mil, oitocentos e noventa e seis**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

reais e dois centavos); LOTE II R\$ 1.037,47 (Um mil e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos); LOTE III R\$ 62,33 (Sessenta e dois reais e trinta e três centavos); e LOTE IV R\$ 1.718,67 (Um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

2.3 – O preço do contrato é fixo e irreajustável, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.4 - As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo 05 deste edital.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

010-Câmara Municipal de Vila Pavão

2001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal

3390300000 – Material de consumo/Ficha 09.

4. – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 – Na data, hora e local assinalados no preâmbulo, o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada no edifício sede da CMVP ou no Protocolo Geral.

4.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP – **Pregão Presencial nº 006/2017** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

4.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 6.1.1.

5. – CREDENCIAMENTO.

5.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

5.2 – **O credenciamento ocorrerá na mesma data, local, hora mencionados no preâmbulo deste edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

5.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 2 – COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.2.3 – Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIO** à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA** DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **5.2.3, COMPREENDE-SE COMO:**

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

5.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 5.2.4.1.

5.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2017**, atestando tal condição.

5.2.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

5.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

6 – ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no edifício sede da CMVP, na data e hora acima designados, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

6.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

6.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

6.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Vila Pavão - **CMVP – Pregão Presencial nº 006/2017** Envelope DECLARAÇÃO".

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

7.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP – Pregão Presencial nº 006/2017**, Envelope nº 001 – “PROPOSTA”; Envelope nº 002 – “HABILITAÇÃO”.

8.2 – O **Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

8.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ:**

**Câmara Municipal de Vila Pavão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ:**

**Câmara Municipal de Vila Pavão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

9.1 – A **proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;
- b)** - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c)** - O preço ofertado **deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total** e ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

9.2 – O preço global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

9.3 – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMVP.

9.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

9.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

10.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede da proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva da SRF e Certidão Negativa ou Positiva da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional**);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa e do Estado do Espírito Santo;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

10.1.2.1 – As Certidões Negativas/Positivas de Débito (CND) exigidas no item anterior (10.1.2), os atestados, as declarações e quaisquer outros documentos, deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

10.1.2.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

10.1.2.3 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

10.1.2.4 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “**sítios**” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

10.1.2.5 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto de natureza semelhante ao indicado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor (ES) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 30 (trinta) dias da data da abertura do envelope de habilitação;

10.1.5 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

11 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

11.2 – Depois de aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 5.1.1.

11.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

11.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

11.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito. Somente serão aceitos os preços que estiverem abaixo da média elaborada pelo setor de compras, sendo que os preços médios são inseridos no programa de gerenciamento de pregão presencial e o próprio sistema classifica a aceitabilidade das propostas.

11.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado provisoriamente o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas **um licitante POR LOTE**.

11.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimentos, destinados a elucidar ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12 – RECURSOS

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Senhor Presidente da CMVP.

12.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas na C.P.L – Comissão Permanente de Licitação da CMVP, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 03 (três) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMVP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

14.2 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

15 - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

15.2 – O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vila Pavão.

15.3 – O recebimento dos materiais será de competência do Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal.

15.4 – O objeto (Gêneros alimentícios, Material de copa e cozinha, Material de limpeza e de Higiene pessoal) deste Termo de Referência deve ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Travessa Pavão, 63, Centro, CEP 29.843-000, neste Município, telefone (27) 3753-1209.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

15.5 – A entrega dos materiais deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

15.6 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

15.7 – Os custos de retirada e devolução do (s) material (is) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

15.8 – O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

17.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.3 – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 16.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

17.4 – Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 16.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A administração reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1209 e pelo Site www.camaravilapavao.es.gov.br, em dias úteis no horário de 7 h às 13 h.

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.10.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

18.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

18.11.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

18.11.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios;

18.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.11.5 – Anexo 05 – Minuta de Contrato;

18.11.6 – Anexo 06 – Proposta de Preços;

18.11.7 – Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 03 de outubro de 2017.

ZENILDA TRESSMANN KRUGER SOUZA

Pregoeiro da CMVP

DALMIRO SARTER

Equipe de Apoio

PAULO RICARDO TRESSMANN

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

**“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

**PROCESSO Nº 6.593/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e de higiene pessoal para Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, para manutenção das atividades do exercício 2017.

2 - CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e de higiene pessoal para a utilização da Câmara Municipal de Vila Pavão.

2.2 – Proporcionar um ambiente saudável para o atendimento aos munícipes que visitam o Legislativo do nosso Município, assim como, para manter boas condições de trabalho aos nossos servidores.

2.3 – Os materiais adquiridos também serão para a reposição do estoque do Almoxarifado para posterior atendimento as demandas que surgirão ao longo do ano.

3 - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

3.1 - Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados conforme a seguinte dotação orçamentaria:

010-Câmara Municipal de Vila Pavão

2001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal

3390300000 – Material de consumo/Ficha 09.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa á: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 – O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vila Pavão.

6.3 – O recebimento dos materiais será de competência do Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal.

6.4 – O objeto (Gêneros alimentícios, Material de copa e cozinha, Material de limpeza e de Higiene pessoal) deste Termo de Referência deve ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Travessa Pavão, 63, Centro, CEP 29.843-000, neste Município, telefone (27) 3753-1209.

6.5 – A entrega dos materiais deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7 – Os custos de retirada e devolução do(s) material (is) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

6.8 – O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

7.1 - LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Suco de manga integral , a base de: água/concentrado pasteurizado e homogeneizado recipiente de plástico contendo 1 litro especificado na embalagem data de fabricação e data de validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Unidade	05	
02	Suco de caju integral , a base de: água/concentrado pasteurizado e homogeneizado recipiente de plástico contendo 1 litro especificado na embalagem data de fabricação e data de validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Unidade	05	
03	Suco de goiaba integral , a base de: água/concentrado pasteurizado e homogeneizado recipiente de plástico contendo 1 litro especificado na embalagem dados do fabricante; data de fabricação e data de validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Unidade	05	
04	Biscoito de água e sal pacote 400g . Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, especificado na embalagem dados do fabricante; data de fabricação e validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pacote	35	
05	Biscoito doce sem recheio, sabor leite - tipo amanteigado : embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeável e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de	Pacote	50	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Deve estar especificado na embalagem dados do fabricante, data de fabricação Validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega do produto.			
06	Biscoito doce sem recheio, sabor coco – tipo amanteigado , composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade: Validade superior 08 (oito) meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	50	
07	Manteiga de vaca com sal (500gr) especificado na embalagem data de fabricação e validade.	Unidade	05	
08	Leite em pó integral , composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína (lata 400g) especificado na embalagem data de fabricação e validade; validade superior a 08 (oito) meses a partir da entrega.	Unidade	05	
09	Açúcar cristal (Embalagem: pacote com 05 kg cada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; validade superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega).	Unidade	15	
10	Adoçante Dietético , líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten,	Unidade	02	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	frascos com 100 ml. especificado na embalagem data de fabricação e validade; validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega do produto.			
11	Café em pó (café em pó, extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo embalagem de 500g, na embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 10 (dez) meses a partir da entrega; selo ABIC.	Pacote	40	
TOTAL				

7.2 - LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Papel toalha (papel toalha, fabricados com 100% celulose virgem, folha dupla branca, medindo 22 x 20 cm, com alta capacidade de absorção e pacotes com 2 rolos de 60 toalhas cada).	Pacote	24	
02	Copos descartáveis ; embalagem c/100 unidades, capacidade 200 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável, produzido com 100% de resina virgem, material resistente/boa qualidade.	Pacote	60	
03	Toalha de rosto , 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cor branca.	Unidade	25	
04	Pano de prato em algodão alvejado, com ou sem estampa, bordas com acabamento de excelente qualidade, alta absorção, com dados de identificação de produto e marca do fabricante.	Unidade	10	
05	Escurridor de prato cromado.	Unidade	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

06	Escorredor de copo cromado capacidade 20 unidades.	Unidade	01	
07	Coador de café de pano , tamanho médio de boa qualidade.	Unidade	04	
TOTAL				

7.3 - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Botija de gás GL (13Kg)	Unidade	01	R\$
TOTAL				

7.4 - LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Papel Higiênico (folha dupla picotada, em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca, 30mt x 10cm perfumado fardo c/16 pacotes de 4 rolos. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	Fardo	02	
02	Álcool em gel , composição: álcool etílico hidratado, carbômero, neutralizante, água desmineralizada e desnaturante; forma líquida gelatinosa, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Validade de 24 meses.	Unidade	15	
03	Limpa vidro , tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os	Unidade	05	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
04	Limpa vidro , tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico 500ml, refil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10	
05	Limpa alumínio embalagem 500 ml ; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da aquisição.	Unidade	03	
06	Sabão em pó de excelente qualidade, testado dermatologicamente; Embalagem (caixa) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e data validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade superior a 18 (dezoito) meses a partir da entrega do produto.	Unidade	05	
07	Detergente líquido concentrado para louça, biodegradável com glicerina, testado dermatologicamente, para uso em lavagem de louças e talheres, embalagem em frasco transparente de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	Unidade	20	
08	Água sanitária , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-	Unidade	05	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	esverdeada. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade. produzido de acordo com as normas da ANVISA. Validade 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto.			
09	Desinfetante (liquido composição aromática diversificada para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plásticos de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade), validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses a partir da entrega do produto.	Unidade	20	
10	Sabonete Líquido (sabonete líquido asséptico para as mãos, com creme hidratante. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade). Validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega do produto	Unidade	08	
11	Desodorante higienizador para vaso sanitário , completo: gel adesivo, com suporte aplicador, embalagem com 06 (seis) unidades; desinfetante e bactericida, fragrância: diversas, validade: respeitando sempre o maior prazo de validade após a entrega.	Unidade	03	
12	Desodorante higienizador para vaso sanitário, refil: gel adesivo, embalagem com 06 (seis) unidades:		12	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	desinfetante e bactericida, fragrância: diversas, validade: respeitando sempre o maior prazo de validade após a entrega.	Unidade		
13	Rodo tamanho grande medindo 40 cm , com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente/boa qualidade.	Unidade	02	
14	Rodo para Pia em Polipropileno com base emborrachada. Tamanho mínimo 10 cm, máximo 20 cm.	Unidade	02	
15	Vassoura de piaçava com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente/boa qualidade.	Unidade	02	
16	Pano de chão (pano de chão, em algodão alvejado, tipo saco para limpeza, na cor branca, medindo 58 cm x 83 cm alvejado resistente 100% algodão).	Unidade	10	
17	Flanela para limpeza , 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	Unidade	10	
18	Luva para limpeza . Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	03	
19	Esponja de limpeza , material lã de aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	Pacote	05	
20	Saco plástico descartável (saco para lixo resistente, na cor preta com capacidade para 100 litros rolos contendo no mínimo 25 unidades).	Rolo	03	
21	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com	Rolo	03	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	capacidade para 30 litros em rolos contendo 50 unidades).			
22	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 15 litros em rolos contendo 50 unidades).	Rolo	05	
23	Lixeira capacidade 10 litros , material plástico, cesto telado.	Unidade	06	
24	Esponja multiuso (Esponja dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo). Embalagem: plástica com três unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	05	
25	Odorizante de ambiente ; aspecto: aerossol; fragrância: lavanda, neutra fresh, jasmin e floral; acondicionamento: frasco 360 ml; unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	05	
TOTAL				

7.5 - Os materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

7.6 – Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como também:

- Às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.7 – Será recusado qualquer material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.8 – Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

7.9 – O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

7.10 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.11 – Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

7.12 – Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) material (is) ficará (ão) retido (s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

8 - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

8.1 – O objeto (Gêneros alimentícios, Material de copa e cozinha, Material de limpeza e de Higiene pessoal) solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum material fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2 – Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

8.3 – O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela CMVP.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

9.4 – Entregar os materiais, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

9.5 – Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.6 – Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do material contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela CMVP.

10.2 – Disponibilizar um servidor da Câmara para a conferência dos materiais integrantes do objeto contratado.

10.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

10.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto (Gêneros alimentícios, Material de copa e cozinha, Material de limpeza e de Higiene pessoal).

10.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

11 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Será de responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Pavão designar um servidor responsável pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

11.2 – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo Coordenador de Almoxarifado.

11.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

12 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2 – O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, todavia, o servidor designado para ser fiscal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4 – O responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

13.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

13.3 – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 13.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

13.4 – Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 13.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

PROCESSO Nº 6.593/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

Município/UF, ____ de ____ de ____.

Ao Pregoeiro da CMVP

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº ____/____.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

PROCESSO Nº 6.593/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº ____/____ previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

PROCESSO Nº 6.593/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa: _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos,
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, __de__ de ____.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

PROCESSO Nº 6.593/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e a empresa _____ na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.350.361/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Trancoso, portador do CPF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua _____, Cidade-ES, por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº X.XXX.XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e de higiene pessoal para Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, para manutenção das atividades do exercício 2017. Conforme especificações e condições constantes do termo de referência - anexo 01, parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 6.593/2017, completando o presente Contrato para todos os fins de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	SUBTOTAL

3.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

3.3. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e conferência pelo responsável Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES , que atestará a execução do fornecimento do objeto.

3.6. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada após a prestação efetiva do fornecimento.

3.7. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos Fornecimentos.

3.8. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida.

3.9. Desde que apresentada à fatura pela Contratada e devidamente aprovada pelo contratante o pagamento da mesma dar-se-á em até 30 (trinta) dias após apresentação acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

**“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

3.10. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMVP, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação.

4.1.1 - O documento Fiscal Hábil deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

4.1.2 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 - A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

4.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vila Pavão (CMVP), a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

3390300000 – Material de Consumo/Ficha 09

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo para início da prestação de serviços começará a contar do dia seguinte a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro do ano de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os materiais com validade igual ou superior a 1 (um) ano deverão ser entregues de forma imediata, em entrega única e aqueles com validade inferior a 1 (um) ano deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CMVP. Após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor de almoxarifado da CMVP, a proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do material solicitado naquele momento. O material deverá ser entregue ao responsável pelo patrimônio e almoxarifado da CMVP, na sede da Câmara Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão – ES, CEP: 29.843-000.

7.2. Os materiais deverão ser aceitos por funcionário responsável pelo patrimônio e almoxarifado da CMVP, que procederá com a inspeção de todos os itens, que deverá estar rigorosamente em conformidade com as especificações e condições contidas no Anexo I do edital. Sendo que a contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que por alguma eventualidade não atendam as condições propostas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.1.1 - Multa pelo atraso em prazo estipulado para o início dos serviços após a assinatura do Contrato, calculada pela fórmula: $M = 0,01 \times C \times D$; onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

D = número de dias em atraso

8.1.2 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência pela CONTRATADA das obrigações contratuais inseridas no item 10.2;

8.1.3 - Pela não prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, será aplicada multa de 2,00 % (dois por cento) do valor mensal do Contrato, sendo que nessa hipótese, poderá ainda a CMVP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CMVP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2017. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da CMVP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

8.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência;

8.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do

Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do Contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos;

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados no Termo de Referência que integra o presente Contrato para todos os fins e a Proposta de preços da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados;

10.2.2 - Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços especificados no Termo de Referência;

10.2.3 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

10.2.4 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

10.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.9 - O material deverá ser entregue mediante a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente da CMVP.

10.2.10 - As empresas deverão seguir rigorosamente as condições de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis.

10.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução do contrato é acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, matriculado sob o nº _____, designado Fiscal.

11.3 - O Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar o objeto cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

contrato; solicitar reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte, dos objetos recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, XX de XXXXXX de 2017.

JOÃO TRANCOSO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

PROCESSO Nº 6.593/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO 06 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e de higiene pessoal para Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, para manutenção das atividades do exercício 2017, da seguinte forma:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Suco de manga integral, a base de: água/concentrado pasteurizado e homogeneizado recipiente de plástico contendo 1 litro especificado na embalagem data de fabricação e data de validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Unidade	05		
02	Suco de caju integral, a base de: água/concentrado pasteurizado e homogeneizado recipiente de plástico contendo 1 litro especificado na embalagem data de fabricação e data de validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Unidade	05		
03	Suco de goiaba integral, a base de: água/concentrado pasteurizado e homogeneizado recipiente de plástico contendo 1 litro especificado na embalagem dados do fabricante; data de fabricação e data de validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Unidade	05		
04	Biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, especificado na embalagem dados do	Pacote	35		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	fabricante; data de fabricação e validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.				
05	Biscoito doce sem recheio sabor leite - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeável e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Deve estar especificado na embalagem dados do fabricante, data de fabricação Validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	50		
06	Biscoito doce, sem recheio, sabor coco, tipo: amanteigado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade: Validade superior 08 (oito) meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	50		
07	Manteiga de vaca com sal (500gr) especificado na embalagem data de fabricação e validade.	Unidade	05		
08	Leite em pó integral, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína (lata 400g) especificado na embalagem data de fabricação e validade; validade superior a 08 (oito) meses a partir da entrega.	Unidade	05		
09	Açúcar cristal (Embalagem: pacote com 05 kg cada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo	Unidade	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	de validade; validade superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega).				
10	Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100 ml. especificado na embalagem data de fabricação e validade; validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega do produto.	Unidade	02		
11	Café em pó (café em pó, extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo embalagem de 500g, na embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 10 (dez) meses a partir da entrega; selo ABIC.	Pacote	40		
Valor total escrito por extenso					

O prazo de validade desta Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel toalha (papel toalha, fabricados com 100% celulose virgem, folha dupla branca, medindo 22 x 20 cm, com alta capacidade de absorção e pacotes com 2 rolos de 60 toalhas cada).	Pacote	24		
02	Copos descartáveis; embalagem c/100 unidades, capacidade 200 ml, transparente, fabricado de acordo com as normas da ABNT, em material plástico descartável, produzido com 100% de resina virgem, material resistente/boa qualidade.	Pacote	60		
03	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cor branca.	Unidade	25		
04	Pano de prato em algodão alvejado, com ou sem estampa, bordas com acabamento de excelente qualidade, alta absorção, com dados de identificação de produto e marca do fabricante.	Unidade	10		
05	Escorredor de prato cromado.	Unidade	01		
06	Escorredor de copo cromado capacidade 20 unidades.	Unidade	01		
07	Coador de café de pano, tamanho médio de boa qualidade.	Unidade	04		
Valor total escrito por extenso					

O prazo de validade desta Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Botija de gás GL (13Kg)	UNIDADE	01	R\$	R\$
Valor total escrito por extenso					

O prazo de validade desta Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel Higiênico (folha dupla picotada, em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca, 30mt x 10cm perfumado fardo c/16 pacotes de 4 rolos. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	Fardo	02		
02	Álcool em gel, composição: álcool etílico hidratado, carbômero, neutralizante, água desmineralizada e desnaturante; forma líquida gelatinosa, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Validade de 24 meses.	Unidade	15		
03	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	05		
04	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico 500ml, refil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10		
05	Limpa alumínio embalagem 500 ml; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da aquisição.	Unidade	03		
06	Sabão em pó de excelente qualidade, testado dermatologicamente; Embalagem (caixa) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e data validade e número de registro no	Unidade	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	Ministério da Saúde. Validade superior a 18 (dezoito) meses a partir da entrega do produto.				
07	Detergente líquido concentrado para louça, biodegradável com glicerina, testado dermatologicamente, para uso em lavagem de louças e talheres, embalagem em frasco transparente de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	Unidade	20		
08	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade. produzido de acordo com as normas da ANVISA. Validade 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	05		
09	Desinfetante (líquido composição aromática diversificada para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plásticos de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade), validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses a partir da entrega do produto.	Unidade	20		
10	Sabonete Líquido (sabonete líquido asséptico para as mãos, com creme hidratante. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade). Validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega do produto	Unidade	08		
11	Desodorante higienizador para vaso sanitário, completo: gel adesivo, com suporte aplicador, embalagem com 06	Unidade	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

	(seis) unidades; desinfetante e bactericida, fragrância: diversas, validade: respeitando sempre o maior prazo de validade após a entrega.				
12	Desodorante higienizador para vaso sanitário, refil: gel adesivo, embalagem com 06 (seis) unidades: desinfetante e bactericida, fragrância: diversas, validade: respeitando sempre o maior prazo de validade após a entrega.	Unidade	12		
13	Rodo tamanho grande medindo 40 cm, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente/boa qualidade.	Unidade	02		
14	Rodo para Pia em Polipropileno com base emborrachada. Tamanho mínimo 10 cm, máximo 20 cm.	Unidade	02		
15	Vassoura de piaçava com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente/boa qualidade.	Unidade	02		
16	Pano de chão (pano de chão, em algodão alvejado, tipo saco para limpeza, na cor branca, medindo 58 cm x 83 cm alvejado resistente 100% algodão).	Unidade	10		
17	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	Unidade	10		
18	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	03		
19	Esponja de limpeza, material lã de aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	Pacote	05		
20	Saco plástico descartável (saco para lixo resistente, na cor preta com capacidade para 100 litros rolos contendo no mínimo 25 unidades).	Rolo	03		
21	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 30 litros em rolos contendo 50 unidades).	Rolo	03		
22	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente na cor preta com capacidade para 15 litros em rolos contendo 50 unidades).	Rolo	05		
23	Lixeira capacidade 10 litros, material plástico, cesto telado.	Unidade	06		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

24	Esponja multiuso (Esponja dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo). Embalagem: plástica com três unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	05		
25	Odorizante de ambiente; aspecto: aerosol; fragrância: lavanda, neutra fresh, jasmim e floral; acondicionamento: frasco 360 ml; unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	05		
Valor escrito por extenso					

O prazo de validade desta Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

PROCESSO Nº 6.593/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO 07
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de	
Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES

Prot. nº 6.593/2017

Fls. nº

Endereço	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa licitante